

UBERABA	ADAIR HELENA DE JESUS	344903-0	2	UBERABA	EEB	I	A	I	B	20/07/2014
UBERABA	CARLA APARECIDA MULLER	444506-0	1	ARAXA	PEB	I	E	I	F	31/12/2016
UBERABA	CRISTINA DA CUNHA PEREIRA MELO	442857-9	2	UBERABA	ANE	III	E	III	F	31/12/2018
UBERABA	LUCIULA DARCI DA COSTA RIBEIRO	332295-5	1	ARAXA	PEB	TI	J	TI	L	01/01/2015
UBERABA	ROSANGELA FRANCA	365674-1	1	ARAXA	PEB	II	O	II	P	31/12/2015

Julia Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação
*repblicado por incorreção no número do ato

19 1205211 - 1

RESOLUÇÃO SEE Nº 4.124, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a delegação de competência para acompanhamento, fiscalização e execução do Convênio nº 848306/2017, firmado entre o INEP e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, objetivando apoiar as atividades de execução do Censo da Educação Básica em todos os levantamentos referentes aos anos letivos de 2017 e 2018. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, tendo em vista as suas atribuições de competência determinada pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica delegada competência para acompanhamento, fiscalização e execução do Convênio nº 848306/2017, firmado entre o INEP e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, objetivando apoiar as atividades de execução do Censo da Educação Básica em todos os levantamentos referentes aos anos letivos de 2017 e 2018 e as regras para a execução das referidas atividades, conforme Plano de Trabalho aprovado, aos seguintes servidores:

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
Geniana Guimarães Faria	050.382.706-11	Ordenador de Despesa
Carlos Roberto Andrade	496.192.846-15	Gestor de Convênio do Conveniente
Renata Abdala Nascimbene	809.422.456-87	Fiscal do Conveniente
Sidney Maria do Nascimento Gomes	878.379.276-72	Operador Financeiro do Conveniente

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 19 de março de 2019.
(a) Julia Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação

19 1205691 - 1

ATO Nº 251/2019
Em cumprimento ao Mandado de Segurança Nº 1.0000.19.016005-1/000, concede nos termos dos art. 90, V, e 91 da Lei nº 7109, de 13/10/77, e do Decreto nº 47.253, de 13/09/2017, autorização de afastamento integral do serviço ao servidor Ulisses Antônio Natividade, MASP 983826-9, PEBIA/Admissão 4.Biologia, lotado na E.E. "São Francisco de Paula", em Divinópolis, para dar continuidade ao curso de Doutorado em Parasitologia, ministrado pela Universidade Federal de Minas Gerais, em Belo Horizonte/MG, no período de 01/02/2019 a 31/03/2020, com prejuízo de vencimento e vantagens do cargo – SRE Divinópolis.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 18 de março de 2019.

Julia Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação

19 1205196 - 1

Superintendência de Recursos Humanos

DESIGNAÇÃO DIRETOR - ATO Nº 275/2019

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, o artigo 28 do Decreto nº 33.336, de 23 de janeiro de 1992 e considerando a Resolução SEE nº 2795, de 28 de setembro de 2015, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:
SRE Metropolitana B
BELO HORIZONTE
1708 - EE Assis das Chagas
MASP 333860-5, Maria da Conceição Pinto, DV, a contar da publicação.

Julia Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação

19 1205658 - 1

Superintendência de Organização e Atendimento Educacional

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL

PARECER SEE N. 46/2019
PROCESSO N. 00161223.1261.2018
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por PIETRA GRISOTTO VIEIRA.
CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro

os estudos concluídos por Pietra Grisotto Vieira, na "Dartmouth High School", em Dartmouth, Massachusetts, Estados Unidos da América, para fins de prosseguimento de estudos.

O número e a data de publicação deste Parecer deverão acompanhar a documentação escolar da interessada.
Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2019.
Marco Antônio de Resende
Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE N. 49/2019
PROCESSO N. 00028169.1261.2019
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por LAÍS CRUZ BARROSO.
CONCLUSÃO:

À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Laís Cruz Barroso no Instituto "Arguello" C.U.E, na cidade de Córdoba, Província de Córdoba, na Argentina, para fins de prosseguimento de estudos.
O número e a data de publicação deste Parecer deverão acompanhar a documentação escolar da interessada.
Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2019.
Marco Antônio de Resende
Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE N. 54/2019
PROCESSO N. 1260.01.0005586/2019-98
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por JOSÉ VENÂNCIO EPANDI CALUNGA.
CONCLUSÃO:

À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por José Venâncio Epanandi Calunga, na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário "24 de Junho" nº 8019 - Cacuaçu, Luanda, em Angola, para fins de prosseguimento de estudos.
O número e a data de publicação deste Parecer deverão acompanhar a documentação escolar da interessada.
Belo Horizonte, 07 de março de 2019.
Marco Antônio de Resende
Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE N. 62/2019
PROCESSO N. 1260.01.0003613/2019-19
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por HERNANDES MARQUITO SPINOLA.
CONCLUSÃO:

À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Hernandes Marquito Spinola, no "Keys Gate Charter High School", Flórida, em Miami-Dade County, nos Estados Unidos da América, para prosseguimento de estudos.
O número e a data de publicação deste Parecer deverão acompanhar a documentação escolar do interessado.
Belo Horizonte, 11 de março de 2019.
Marco Antônio de Resende
Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE N. 63/2019
PROCESSO N. 1260.01.0005574/2019-34
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por FERNANDA VELMA BRANDÃO NGUNGA CALUNGA.
CONCLUSÃO:

À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Fernanda Velma Brandão Ngunga Calunga, na Escola de Magistério, n. 57 - "PATRICE LUMUMBA", localizada em Moçâmedes, Província de Namibe, na Angola, para fins de prosseguimento de estudos.
O número e a data de publicação deste Parecer deverão acompanhar a documentação escolar da interessada.
Belo Horizonte, 13 de março de 2019.
Marco Antônio de Resende
Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE N. 64/2019
PROCESSO N. 1260.01.0004572/2019-25
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por ANDERSON GABRIEL ARMANDO DANDO.
CONCLUSÃO:

À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Anderson Gabriel Armando Dando, na "Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Nº 5104/Engº João Beirão", em Luanda, República de Angola, para fins de prosseguimento de estudos.
O número e a data de publicação deste Parecer deverão acompanhar a documentação escolar do interessado.
Belo Horizonte, 14 de março de 2019.
Marco Antônio de Resende
Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

estudos realizados por Anderson Gabriel Armando Dando, na "Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Nº 5104/Engº João Beirão", em Luanda, República de Angola, para fins de prosseguimento de estudos.
O número e a data de publicação deste Parecer deverão acompanhar a documentação escolar do interessado.

Belo Horizonte, 14 de março de 2019.
Marco Antônio de Resende
Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE N. 65/2019
PROCESSO N. 1260.01.0006921/2019-40
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por JEAN-PHILIPPE NICOLAS ARNOUX.
CONCLUSÃO:

À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Jean-Philippe Nicolas Arnoux, no "Lycee Jeanne Dare", em Clermont-Ferrand, França, para fins de prosseguimento de estudos.
O número e a data de publicação deste Parecer deverão acompanhar a documentação escolar do interessado.
Belo Horizonte, 14 de março de 2019.
Marco Antônio de Resende
Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE N. 66/2019
PROCESSO N. 1260.01.0004573/2019-95
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por JOSÉ GUILHERME GONÇALVES BOTELHO COSTA.
CONCLUSÃO:

À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados no exterior por José Guilherme Gonçalves Botelho Costa, na "North Broward Preparatory School", localizada na Flórida, Estados Unidos da América, para fins de prosseguimento de estudos.
O número e a data de publicação deste Parecer deverão acompanhar a documentação escolar do interessado.
Belo Horizonte, 18 de março de 2019.
Marco Antônio de Resende
Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica
Geniana Guimarães Faria

19 1205634 - 1

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL PORTARIA n.º 362/2019

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do parágrafo único do artigo 33 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2019, o funcionamento de 02 (duas) turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, no Bairro Rural do Jardim, s/nº, vinculadas à Escola Municipal Monsenhor Fausto de Vasconcelos Craveiro, em Jesuânia.
SRE – Caxambu

PORTARIA n.º 363/2019
Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do parágrafo único do artigo 33 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2019, o funcionamento de turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, vinculadas às escolas abaixo relacionadas, em Januária:

Escola Núcleo	Endereço da TV	Nº de Turmas
E.M. de Santo Antônio	Fazenda Santa Rita – Distrito de São Joaquim	02
E.M. de Barreiras	Fazenda Lagoa Larga – Distrito de São Joaquim	01
E.M. de Ribeirão do Lavrado	Comunidade de Curralinho – Distrito de Várzea Bonita	01
E.M. de Pará	Vila Sebastião Lima – Distrito de Levinópolis	01

E.M. Coronel Olimpio Pimenta	Fazenda Remansinho – Distrito de Tejuco	01
E.M. de Brejinho	R. São João, 250, Distrito de São Joaquim	01
E.M. Veríssimo Fernandes	Comunidade de Peri Peri – Distrito da Várzea Bonita	01
E.M. Quilombola Bebiano Costa	Comunidade de Cabeceirinha I – Distrito de Várzea Bonita	03

SRE – Januária
PORTARIA n.º 364/2019

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando o Parecer CEE nº 223, de 09 de março de 2019, retificado em 16 de março de 2019, fica autorizado o funcionamento do curso Técnico em Estética, com Qualificações Profissionais de Maquiador, Depilador, Massagista e Esteticista Corporal, na ENFERMINAS – Escola de Enfermagem de Minas Gerais/Unidade Belo Horizonte, situada na Av. Afonso Pena, 941, 3º andar, Centro, em Belo Horizonte, pelo prazo de 02 (dois) anos.
SRE – Metropolitana A

PORTARIA n.º 365/2019
Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado, a partir do início de suas atividades, o funcionamento dos cursos Técnico em Administração, Técnico em Logística, Técnico em Meio Ambiente e Técnico em Vigilância em Saúde, na Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da Unimontes – ETS/CEPT/Unimontes, situada na R. Coronel Celestino, 65, Centro, em Montes Claros.
SRE – Montes Claros

PORTARIA n.º 366/2019
Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, dos artigos 7º, 9º, 11 e 50 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 85, de 27 de fevereiro de 2019, fica divulgada a alteração societária e credenciada, pelo prazo de 01 (um) ano, a entidade Centro Educacional Brasil Ltda - CEBRAS, mantenedora do Ensino Fundamental e ainda, divulgada a alteração societária e credenciada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a entidade Centro de Ensino de Paracatu Ltda – CEPAL, mantenedora do Ensino Médio, ministrados pelo Colégio Soma, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na R. Orlando Ulhoa Batista, 380, B. Vila Alvorada, em Paracatu.
SRE – Paracatu

PORTARIA n.º 367/2019
Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando o Parecer CEE nº 206, de 09 de março de 2019, retificado em 16 de março de 2019, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2019, o funcionamento do curso Técnico em Serviços Jurídicos, de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, no Instituto Educacional São João da Escócia, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na R. Minas Gerais, 334, Centro, em Poços de Caldas, pelo prazo de 01 (um) ano.
SRE – Poços de Caldas

PORTARIA n.º 368/2019
Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 29 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 39, de 27 de fevereiro de 2019, fica renovado, a partir de 1º de dezembro de 2018, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Municipal Castro Alves, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada no Povoado do Cibrão, em Frei Gaspar, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
SRE – Teófilo Otoni

Atos assinados pela Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica
Geniana Guimarães Faria

19 1205557 - 1

Superintendências Regionais de Ensino - SRE

SRE de Curvelo

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – ATO Nº 01/2019-AMPLIA A CARGA HORÁRIA SEMANAL, nos termos do § 3º do art. 34 da Lei nº 15.293, de 05/08/2004, com redação dada pelo art. 48 da Lei nº 15.463/2005 e art. 20 da Resolução SEE nº 3.660 de 01 de dezembro de 2017, dos professores:

SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL	MASP	NOME	CARGO	ADM.	DE Nº DE AULAS SEMANAIS	PARA Nº DE AULAS SEMANAIS	A PARTIR DE
CURVELO	BUENÓPOLIS	Padre Laerte Esperança Oliveira	445.971-5	Lutiane Guimarães da Silveira	PEB1A	04	06	16	07/02/2019
CURVELO	FELIXLÂNDIA	Padre José Gonçalves de Souza	666.298-5	Liliane Pinheiro Magalhães Campos	PEB1A	04	06	16	26/02/2019
CURVELO	PRES.JUSCELINO	Deputado Renato Azeredo	815.186-2	José Antônio Marques de Lima	PEB1A	01	14	16	06/02/2019
CURVELO	CURVELO	Irmã Clarentina	817.847-7	Delvair Gonçalves de Souza	PEB1A	03	06	09	07/02/2019
CURVELO	BUENÓPOLIS	Padre Laerte Esperança Oliveira	866.457-5	Adelma Aparecida Rodrigues Lima	PEB1A	04	14	15	07/02/2019
CURVELO	BUENÓPOLIS	Padre Laerte Esperança Oliveira	871.902-3	Fernanda Cristina Teixeira dos Santos e Teixeira	PEB1A	03	08	12	07/02/2019
CURVELO	CURVELO	São Geraldo	932.066-4	Gerson Miranda Soares	PEB1A	04	06	08	07/02/2019
CURVELO	CORINTO	Major Clarindo de Paiva	940.206-6	Marciliane Soares Caldeira de Oliveira	PEB1A	04	15	16	07/02/2019
CURVELO	CURVELO	São Geraldo	1.002.043-6	Alessandra Rodrigues da Silva	PEB1A	03	11	16	07/02/2019
CURVELO	BUENÓPOLIS	Padre Laerte Esperança Oliveira	1.085.693-8	Mauro Timóteo Pereira	PEB1A	03	11	13	07/02/2019
CURVELO	CURVELO	Interventor Alcides Lins	1.113.698-3	Felipe de Souza Ribeiro	PEB1A	05	14	16	07/02/2019
CURVELO	CORINTO	Major Clarindo de Paiva	1.126.077-5	Joviene Fernandes Chaves Silva	PEB1A	05	09	12	07/02/2019
CURVELO	SANTO HIPÓLITO	Frei Eustáquio	1.132.834-1	Dênia Lara Ávila Pereira	PEB1A	04	12	16	07/02/2019
CURVELO	CURVELO	Eurípedes de Paula	1.140.361-5	Flamarion Queiroz Costa	PEB1A	03	12	14	07/02/2019
CURVELO	CURVELO	São Vicente de Paulo	1.156.448-1	Kelly Hernandes Andrade	PEB1A	04	05	06	07/02/2019
CURVELO	CURVELO	Antonina Mascarenhas Gonzaga	1.179.192-8	Vanessa Betânia Veloso	PEB1A	03	06	16	07/02/2019
CURVELO	CURVELO	Interventor Alcides Lina	1.208.612-0	Cristina Mariz Santos	PEB1A	02	15	16	07/02/2019
CURVELO	PRES.JUSCELINO	Deputado Renato Azeredo	1.374.708-4	Ariane Fonseca Pereira da Silva	PEB1A	03	09	16	06/02/2019
CURVELO	CURVELO	São Geraldo	1.425.435-3	Larissa de Almeida Alves	PEB1A	04	06	08	07/02/2019
CURVELO	INIMUTABA	Dr. Pacífico Mascarenhas	1.455.893-6	Diogo Antônio Gonçalves Bandeira	PEB1A	02	06	16	07/02/2019

19 1205620 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3201903192051520115.